

LEI Nº 331/2004

Tabaí 19 de Agosto de 2004.

Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar contrato por prazo determinado e dá outras providências.

OSVALDO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Executivo Municipal autorizado a prorrogar os contratos temporários, em razão de excepcional interesse público, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Saneamento, de 01(um) servidor para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINA – Padrão 13 – Carga horária de 40 horas semanais, autorizado pela LEI nº 209/02 de 07 de fevereiro de 2002, prorrogado pelas LEIS nºs: 232/2002 de 23 de agosto de 2002, 256/2003 de 06 de fevereiro de 2003 e 273/03 de 7 de agosto de 2003 e lei nº 301/04 e 20 de fevereiro de 2004.

Art. 2º O contrato será pelo prazo de três (03) meses, prorrogável por mais três(03), ou enquanto durar a licença para tratamento de saúde do servidor Neuri de Souza Vargas.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrá a conta da dotação orçamentária nº 3.1.90.11.01.00.0001-131 Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a sete de agosto de dois mil e quatro.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ,

Oswaldo Pereira Machado
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

JOÃO PAULA DE OLIVEIRA
Secretária da administração e Fazenda

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente
Senhores Vereadores

Pelo presente, estamos encaminhando Projeto de Lei que “Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar contrato de servidor por prazo determinado e de outras providências” A prorrogação do contrato temporário a ser autorizado é para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINA, em substituição ao servidor , NEURI DE SOUZA VARGAS, que continua em benefício no INSS não tendo previsão de retorno.

Na certeza da atenção dos Nobres Vereadores, submetemos o Projeto de Lei a apreciação dessa casa, em regime de urgência.

OSVALDO PEREIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Enidio Nascimento Pereira.
DD. Presidente da Câmara de Vereadores.